ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CONSAD) Nº 11/2026.

Às quinze horas e vinte minutos do dia **quatorze de julho de dois mil e vinte e seis**, reuniram-se de forma hibrida, **EXTRAORDINARIAMENTE** os membros do Conselho de Administração – CONSAD, nomeados em conformidade com Lei Complementar Municipal nº 154 de 14 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº 21, de 18 de fevereiro de 2025. Participaram virtualmente os conselheiros Walace Veltri Alves; Hudson Nunes de Marins e a conselheira Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto. Presencialmente o conselheiro Maciley dos Santos Amorim; o senhor Rafael Ferreira Viana Daumas, diretor de administração e finanças do IBASMA e a senhora Elaine Aparecia Correia Lopes, assessora executiva do IBASMA; e virtualmente o senhor Ian Coutinho, atuário representante da RPrev Consultoria Atuarial, empresa recentemente contratada pelo IBASMA para o assessoramento e consultoria atuarial, em decorrência da mesma ter sido consagrada vencedora de recente certame licitatório. Consagrado o quórum, o senhor Maciley pediu as devidas desculpas pela necessidade de alteração no horário da reunião, pois estava em diligência na prefeitura, culminando no atraso. Agradeceu a disposição dos conselheiros participantes e do atuário Ian Coutinho. Em sequência foi transmitida a palavra ao senhor Ian, onde o mesmo iniciou sua fala agradecendo o convite, agregando que o mesmo gostaria de participar presencialmente, mas devida agenda, não foi possível, em seguida fez uma breve apresentação profissional e da empresa Rprev Consultoria Atuarial Ltda, ao qual é administrador. Com ênfase aos trabalhos inicialmente realizados, o atuário pontuou que utilizou os dados da última avaliação atuarial, ressaltando que o estudo não foi realizado pela Rprev. Com base no déficit atuarial registrado no citado relatório de avaliação atuarial, observou-se que o Município não dispunha de um plano de equacionamento do déficit atuarial, assim sugeriu a imediata implantação de um plano de equacionamento. Comentou ainda o atuário sobre as recentes normas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, a Deliberação 357/2025 e a Nota Técnica 7, suas diretrizes e disposições. Em sequência o senhor Ian compartilhou o documento técnico sugestivo, discorrendo sobre os benefícios condicionados pela Portaria MTP nº 1.467/2021 aos RPPS's que realizaram a reforma da previdência nos moldes da EC 103/2029, mesmo que parcial. Os Municípios que assim atuaram obtiveram a permissão de aprovar um plano de equacionamento com prazo até 2065, o qual encontra-se amparado o Município de Araruama. Destacou ainda o atuário que quaisquer ações que visem a instituição de um plano de equacionamento do déficit atuarial, deverá ser subsidiado de estudos de viabilidade orçamentária e financeira do Ente. Com base nas informações obtidas, sobretudo a capacidade do Município em arcar com a despesa previdenciária oriunda do plano de equacionamento. A consultoria sugeriu um plano com desembolsos iniciais no valor de R$ 12.000.000,00 (dose milhões de reais) no ano de 2027 em parcelas mensais de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e para os anos seguintes R$ 13.238.400,00 – 2028; R$ 14.604.602,88 – 2029; R$ 16.111.797,90 – 2030, até o ano de 2065 conforme demonstrado na tabela que compõe o estudo. Ressaltando ainda que o ingresso desses valores suplementares não poderão ser utilizados pelo prazo de 5 (cinco) anos, devendo ser administrado em uma conta especifica e gerido para a composição dos ativos garantidores. Agregou-se ao relatório, a sugestão para a inclusão da contribuição patronal de 28% (vinte e oito por cento) incidentes sobre os proventos dos inativos e pensionistas que excedam o teto do RGPS. O senhor Ian pontuou ainda que, todas essas medidas necessitam de lei local própria, pois somente assim se consolidarão as medidas. Em continuidade o consultor comentou sobre o modelo da proposta de Termo de Ajuste de Gestão para cumprimento da nota técnica 7 do TCE/RJ, pois juntamente com as ações anteriormente citadas permitirá o cumprimento dos requisitos legais e sobretudo pela busca da solidez do sistema previdenciário do Município. Em seguida foi transmitida a palavra para o senhor Maciley, que pontuou sobre as discussões da matéria em reunião realizada com os representantes do Município, com o atuário, o senhor Ian, para transmissão das informações e dos dados apresentados no estudo sugerido. Situação inicialmente bem recebida pelos participantes da Administração. Ainda pelo comento, o conselheiro Maciley destacou que esse assunto não é o objetivo da presente reunião, e que esse ficaria para uma outra data. Verbalizou ainda que, diante dos fatos, decidiu-se pela execução de ações que subsidiassem a avaliação para a adesão ao parcelamento especial previsto pela Emenda Constitucional 136/2025 e em paralelo as ações relacionadas a implantação de medidas para o equacionamento do déficit

atuarial, tendo sido protocolado no dia anterior dois ofícios, um para cada objetivo. Nesse momento o conselheiro solicitou ao senhor Rafael o compartilhamento de ambos ofícios e seus anexos, comentando que cada ofício gerou um processo no Município, sendo um com protocolo nº 14.723/2026 referente as ações para a amortização do déficit atuarial e o processo nº 14.724/2026 com a proposta de apresentação da minuta de projeto de lei para instituição do parcelamento especial, discorrendo sobre o contexto de cada ofício e respectivo projeto de lei, especialmente sobre o anexo I que trata do equacionamento do déficit atuarial. O conselheiro trouxe para a observação os planos de equacionamento apresentados no último Relatório de Avaliação Atuarial, que dentre os cenários apresentados, o de menor impacto financeiro para o Tesouro municipal ficaria aproximadamente em R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) mês, situação que segundo representantes da Administração municipal se mostra inviável. Diante dos fatos e documentos apresentados, o senhor Maciley colocou em discussão os temas abordados na reunião, perguntando ainda se os participantes gostariam de ouvir demais esclarecimentos do senhor Ian. Condição que por todos foi negada. Contudo, o conselheiro Walace, perguntou caso o Município não acate a sugestão apresentada para o parcelamento, quais são as consequências. O conselheiro Maciley comentou que houve uma inclinação para o aceite do que foi proposto, uma vez que estendendo a quantidade de parcelas condicionado pelo parcelamento especial, o valor pago atualmente terá um desembolso menor, o que permitirá o Município se comprometer com o pagamento mensal das parcelas destinadas ao equacionamento do déficit atuarial. Caso não se efetive, a gestão municipal fica propensa a questionamentos dos órgãos de controle externo sobre as contas anual de governo. Colocação que foi de pronto compreendida pelo conselheiro Walace, segundo comentário do mesmo. Em ato continuo foi colocada em aprovação os temas discutidos e os seus instrumentos de registros. **Por unanimidade foram ambos APROVADOS**. Foi oportunizado ao senhor Ian as considerações finais, onde o atuário se colocou à disposição do conselho e da diretoria do IBASMA, agradecendo a participação. Os demais conselheiros se abstiveram das considerações finais sequenciado por suas respectivas despedidas, posicionamento acompanhado pelo conselheiro Maciley. Repassado os trabalhos para o senhor Rafael, onde o mesmo procedeu a leitura e lavrou a presente ata, que foi compartilhada para coleta das assinaturas dos que dela participaram.

Araruama, 14 de julho de 2026.

Walace Veltri Alves
Membro CONSAD

Hudson Nunes de Marins
Membro CONSAD

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIA FERNANDA DOMINGUES FERREIRA PINTO
Data: 17/07/2026 14:54:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lucia Fernanda D. Ferreira Pinto
Membro CONSAD

Maciley dos Santos Amorim
Membro CONSAD

Documento assinado digitalmente
gov.br IAN DE LIMA MENDONCA COUTINHO
Data: 17/07/2026 10:04:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ian Coutinho
Atuário - Rprev Consultoria Atuarial

Elaine Aparecida Correia Lopes
Assessora Executiva - IBASMA

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL FERREIRA VIANA DAUMAS
Data: 17/07/2026 14:40:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br ELAINE APARECIDA CORREIA LOPES
Data: 17/07/2026 11:57:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rafael Ferreira Viana Daumas
Diretor Depart. Adm. e Finanças - IBASMA

Documento assinado digitalmente
gov.br MACILEY DOS SANTOS AMORIM
Data: 17/07/2026 10:10:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br